



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM nº 14/2026

Campo do Meio, 03 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto:

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante regime de permissão de uso, uma sala comercial localizada no Terminal Rodoviário Municipal à empresa BRATAC, como incentivo à sua instalação e operação no município de Campo do Meio/MG."

Desta forma, em relação ao projeto encaminhados, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, bem como, para apreciação do referido Projeto na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

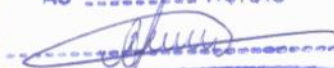
Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 02/02/26
AS 16:20 HORAS


Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante regime de permissão de uso, uma sala comercial localizada no Terminal Rodoviário Municipal à empresa BRATAC, como incentivo à sua instalação e operação no município de Campo do Meio/MG.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Campo do Meio/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título precário e sem ônus, o uso de uma sala o BOX, situado nas dependências do Terminal Rodoviário Júlio José Machado de propriedade do município de Campo do Meio-MG, localizado na Praga José Batista da Rocha, Centro, à empresa FIACAO DE SEDA BRATAC S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.080.735/0001-47, com sede em Londrina/PR, para fins de instalação e operação de suas atividades no município de Campo do Meio/MG.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o Art. 1º será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, a ser celebrado entre o Município de Campo do Meio/MG e a empresa FIACAO DE SEDA BRATAC S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.080.735/0001-47, no qual constarão as condições, prazos e obrigações das partes, bem como as penalidades pelo descumprimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante permissão de uso, uma sala comercial localizada no Terminal Rodoviário Municipal à empresa Bratac. Tal medida visa incentivar a instalação e operação da empresa em nosso município, reconhecendo seu potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico local.

A Bratac, Fiação de Seda Bratac, possui uma história rica e consolidada, iniciada em 16 de setembro de 1940, em Bastos, São Paulo. Sua origem remonta à Sociedade Colonizadora no Brasil (Brazil Takushoku Kumiai – “BRATAK”), que apoiou a migração da população Nikkey para o Brasil após a Primeira Guerra Mundial. Desde o início, o modelo de negócio da Bratac teve um forte **foco social**, desbravando regiões e oferecendo infraestrutura residencial, médico-odontológica, alimentícia e logística, contribuindo para o desenvolvimento de novas cidades no início do século XX. [1]

Ao longo de sua trajetória, a Bratac alcançou marcos importantes, como a importação da primeira máquina de fiação automática no Brasil em 1953, a inauguração da fábrica de torção em 1955, e a conquista da posição de maior fiação de seda do mundo em 1956. Em 1974, inaugurou seu parque industrial em Londrina, onde sua matriz foi transferida em 2010. A empresa também se destaca pelo aprimoramento genético das raças de Bicho da Seda e pela certificação ISO 9001 em 2005. [1]

Atualmente, a Bratac é a única produtora de seda natural em escala industrial no Ocidente, com unidades fabris em Bastos/SP e Londrina/PR. [1] Sua vinda para Campo do Meio/MG representa uma oportunidade ímpar para o município, pois a instalação de uma empresa desse porte tem a **expectativa de gerar novos empregos diretos e indiretos**, oferecendo oportunidades de trabalho e qualificação para os munícipes. Além disso, a presença da Bratac pode **impulsionar a economia local**, aumentando a arrecadação de impostos e fomentando o comércio e serviços na região.

Diante do exposto, a concessão de uso da sala comercial é um **incentivo estratégico** que visa atrair investimentos, diversificar a base econômica do município e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida da população de Campo do Meio/MG, alinhando-se ao propósito da empresa de “Proporcionar oportunidades através da seda para que as pessoas conquistem melhores condições para suas famílias e transformem a realidade das gerações futuras.”

Campo do Meio/MG, 03 de fevereiro de 2026.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ******, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado, _____, (qualificação completa: pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ, endereço), doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO**, a título **precário e oneroso/gratuito**, do bem público descrito a seguir:

Descrição do bem: _____ Localização: _____

_____ Área/Dimensões: _____

_____ Finalidade específica: _____

Parágrafo único. A permissão de uso destina-se **exclusivamente** à finalidade acima descrita, sendo vedada qualquer utilização diversa sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente permissão de uso possui natureza **precária, pessoal e discricionária**, não gerando ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** qualquer direito real, expectativa de direito à renovação ou indenização, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

A permissão de uso será concedida pelo prazo de ____ (____), iniciando-se em //____ e encerrando-se em //____, podendo ser revogada antecipadamente ou, se for o caso, prorrogada mediante interesse público e manifestação expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO (SE APLICÁVEL)

Pela permissão de uso, o(a) PERMISSIONÁRIO(A) pagará ao PERMITENTE o valor de R\$ _____ (_____), na forma e periodicidade a seguir estabelecidas:

Parágrafo único. O inadimplemento de quaisquer valores implicará a revogação da permissão, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

(Caso gratuita, substituir por: "A presente permissão é concedida a título gratuito, não gerando ônus financeiro ao PERMISSIONÁRIO(A).")

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Constituem obrigações do(a) PERMISSIONÁRIO(A):

I – Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo; II – Zelar pela conservação do bem, mantendo-o em perfeito estado de uso; III – Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do bem, inclusive água, energia elétrica, tributos, taxas e encargos; IV – Não ceder, transferir, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto da permissão; V – Permitir a fiscalização do PERMITENTE sempre que solicitado; VI – Restituir o bem ao término da permissão, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular; VII – Responder por danos causados ao bem ou a terceiros em decorrência de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Compete ao PERMITENTE:

I – Entregar o bem objeto da permissão em condições de uso; II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A); III – Revogar a permissão, quando presente o interesse público ou em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

As benfeitorias eventualmente realizadas no bem somente poderão ocorrer mediante autorização expressa do PERMITENTE, incorporando-se ao patrimônio público, sem direito a retenção ou indenização, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do PERMITENTE, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento contratual, sem que caiba ao(à) PERMISSIONÁRIO(A) qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido automaticamente em caso de:

I – Utilização do bem em desacordo com a finalidade prevista; II – Transferência irregular da permissão; III – Inadimplemento das obrigações assumidas; IV – Extinção ou encerramento das atividades do(a) PERMISSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo não gera vínculo empregatício, societário ou de solidariedade entre as partes, sendo cada qual responsável por suas obrigações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunha 1 – Nome / CPF



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Testemunha 2 – Nome / CPF

Spandio